



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

Sobradinho/BA, em 10 de abril de 2023.

Circular Interno nº 34/2023

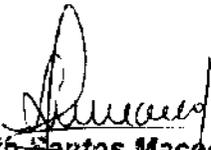
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 100 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 15 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |

Atenciosamente,


Joselito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000002

Sobradinho/BA, em 10 de abril de 2023.

Circular Interno nº 155/2023

À
DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para a atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 100 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 5 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |

Atenciosamente,

Luis Nery da Cunha Junior
Secretario de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2023.

Circular Interno nº 110/2023

000003

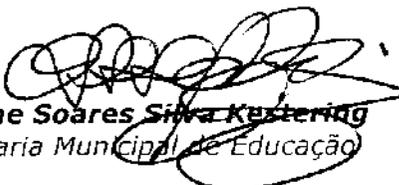
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 5 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 5 |

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de abril de 2023.

Circular Interno nº 039/2023

000004

Ao Senhor

Luiz Nery da Cunha Junior

SEFAZ

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 90 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de abril de 2023.

Circular Interno nº 147/2023

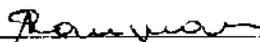
000005

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 13 de abril de 2023.

Circular Interno nº 158/2023

000006

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 10 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 5 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 5 |

Paulo José de Macedo Souza

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de abril de 2023.

Circular Interno nº 160/2023

000007

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à **Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender a Administração Pública do Município.

| ITEM | PRODUTOS | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 | 75,00 | 24.000,00 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | 130,00 | 6.500,00 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 |

VALOR TOTAL

R\$ 40.000,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

20.749.989/0001-48

**POSTO E Pousada
CARRANQUINHA LTDA-ME
Av. Alvorada S/N BA 210 Centro**

CEP: 48.925-000 SOBRADINHO-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS.: O HOTEL DEVERÁ SER LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender a Administração Pública do Município.

| ITEM | PRODUTOS | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 | 80,00 | 25.600,00 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | 140,00 | 7.000,00 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | 180,00 | 9.000,00 |

VALOR TOTAL

42.600,00

E-MAIL: HOTELSAO MATHEUS@HOTMAIL.COMTELEFONE: 74-98815-5500

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

20.841.104-0001-36
HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA-ME
Rua 05, Quadra 5-11, nº 22, Centro
CEP: 48.925-000, SOBRADINHO-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS.: O HOTEL DEVERÁ SER LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender a Administração Pública do Município.

| ITEM | PRODUTOS | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 | 70,00 | |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | 120,00 | |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | 180,00 | |

VALOR TOTAL

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

HOTEL CANINDE
Francisco Canindé de Araújo
Insc. Mun 2.530
CNPJ 40 534 380/0001 89

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS.: O HOTEL DEVERÁ SER LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

110000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA



SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDOR A: POSTO E POLSADA CARRANQUINHA LTDA-ME CNPJ: 20.749.989/0001-48
FORNECEDOR B: HOTEL SÃO MATEUS M.S. LTDA-ME CNPJ: 20.841.104/0001-38
FORNECEDOR C: HOTEL CANIDE DE ARAUJO CNPJ: 40.534.360/0001-62

| ITEM | PRODUTOS | A | B | C | VALOR TOTAL | VALOR MEDIO ARITMETICO | UND | QT | TOTAL MEDIA |
|--------------------------------------|--|------------|------------|------------|-------------|------------------------|------|-----|---------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM em quarto individual com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | R\$ 75,00 | R\$ 80,00 | R\$ 70,00 | R\$ 225,00 | R\$ 75,00 | UNID | 020 | R\$ 24.000,00 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM em quarto duplo com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | R\$ 130,00 | R\$ 140,00 | R\$ 120,00 | R\$ 390,00 | R\$ 130,00 | UNID | 70 | R\$ 6.500,00 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM em quarto triple com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | R\$ 190,00 | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 | R\$ 550,00 | R\$ 183,33 | UNID | 50 | R\$ 9.166,67 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | | | | | | | | | R\$ 39.666,67 |

Sobradinho-BA, 18 de Maio de 2020

Elisângela
Elisângela
Mestriz

Serviço de hospedagem para atendimento de visitantes (incluindo de alimentos)

O presente termo foi elaborado com base em informações constantes nos 15 cartórios realizadas entre empresa do ramo pertinente

em anexa referências nos respectivos cartórios

O presente termo será destinado a Equilíbrio de Preço e Compromisso Resposta



000912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 24 de abril de 2023.

Circular Interno nº 174/2023

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a **contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Especificações dos serviços a serem contratadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso | UND | 320 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Municipal necessita da prestação de serviços de hospedagem, para atender às necessidades das secretarias, para a adequada recepção aos convidados do município, como palestrantes, ministrantes de cursos, seminários, treinamentos e autoridades.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10**Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.001

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

5. REQUISITOS BÁSICOS:

5.1. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.2. Pelo serviço especificado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores resultantes de certame licitatório.



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ, 16.444.804/0001-10

6.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na celebração da avença, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

6.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido no edital do certame licitatório.

6.6. O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

6.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

6.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Serviço total ou parcial.

6.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Serviço ocorrido.

6.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido em instrumento de avença.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

7 - DO PRAZO

7.1. O ATA de Registro de Preço terá validade de até 12 meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93;

7.2. O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, vedado a sua assinatura fora do prazo de validade do Certame, nos termos do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será efetuado de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços expedido pelo Contratante. A ordem de serviço expedida ao hotel e/ou ao restaurante, indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) o email e telefone do setor solicitante, para confirmação do recebimento da ordem pela contratada;
- c) a quantidade de diárias solicitadas;
- d) a data de entrada e saída, e o número de convidados;
- e) o nome e sobrenome do convidado e telefone de contato.

8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições do Contrato.

8.3. O hotel e o restaurante deverão ter localização dentro do perímetro urbano do Município.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações técnica contidas no edital;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.4. O retardamento na execução do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Zelar pela qualidade do atendimento aos convidados do município;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da contratante:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço licitado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência e na ata de registro;

11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pactuados;

11.1.8. Às Secretarias e aos Fundos municipais são reservados o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) No valor da diária já estarão incluídos o valor do café da manhã.
- d) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Sobradinho/BA, em 24 de abril de 2023.

Katiúcia Rivelli Bozerra Da Silva
Assistente Administrativo - SEFAZ / NUCLEO
Matrícula: 2407

Aprovo, em ____ de abril de 2023.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração
APROVO O PRESENTE TERMO E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 174/2023/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 27 de abril de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.04.27 11:46:28 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000020

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 39.666,67 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, visando a Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 174/2023/SEFAZ, nos recursos, a saber:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 -- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.001

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

000021



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

Sobradinho (BA), 27 de abril de 2023

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pag.10 - Ano X - Nº 2196



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação - ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

000023

Acom
Centro de Capacitação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

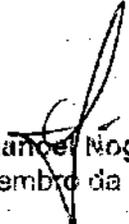
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 072/2023
Pregão Presencial (SRP) Nº. 017/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 072/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 017/2023, destinado a selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa - C.I. nº 174/2023/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 39.666,67 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Processo autuado e numerado, aos 08 dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRES, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000026

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000030

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ___/2023
SESSÃO DE ABERTURA ___/___/2023
HORÁRIO DA SESSÃO _____

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.



18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



19.3.1. Quando não forem verificadas, no máximo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000033

de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000034

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
SESSÃO DE ABERTURA ___/___/2023
HORÁRIO DA SESSÃO _____

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000035

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000036

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos:

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente,

d) O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



a) Comprovação de aptidão para o prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de licença e funcionamento

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Haverido alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente,



conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 17horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000041

29.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000044

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de quantitativos - Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO XI - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII - Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, _____ de _____ 2023

PREGOEIRA

Dect. ____/____



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

030045

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Especificações dos serviços a serem contratadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Municipal necessita da prestação de serviços de hospedagem, para atender às necessidades das secretarias, para a adequada recepção aos convidados do município, como palestrantes, ministrantes de cursos, seminários, treinamentos e autoridades

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000046

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.001

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

5. REQUISITOS BÁSICOS:

5.1. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.2. Pelo serviço especificado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores resultantes de certame licitatório.

6.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na celebração da avença, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

6.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido no edital do certame licitatório.

6.6. O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

6.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000047

6.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Serviço total ou parcial.

6.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Serviço ocorrido.

6.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido em instrumento de avença.

7 - DO PRAZO

7.1. O ATA de Registro de Preço terá validade de até 12 meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93;

7.2. O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, vedado a sua assinatura fora do prazo de validade do Certame, nos termos do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será efetuado de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços expedido pelo Contratante. A ordem de serviço expedida ao hotel e/ou ao restaurante, indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) o email e telefone do setor solicitante, para confirmação do recebimento da ordem pela contratada;
- c) a quantidade de diárias solicitadas;
- d) a data de entrada e saída, e o número de convidados;
- e) o nome e sobrenome do convidado e telefone de contato.

8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições do Contrato.

8.3. O hotel e o restaurante deverão ter localização dentro do perímetro urbano do Município.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações técnica contidas no edital;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.4. O retardamento na execução do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 10.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.1.7. Zelar pela qualidade do atendimento aos convidados do município;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço licitado;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência e na ata de registro;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pactuados;
- 11.1.8. Às Secretarias e aos Fundos municipais são reservados o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12 - DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) No valor da diária já estarão incluídos o valor do café da manhã.
- d) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000049

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | | EMAIL: |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS | | |
| DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX% | | |

PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UM | Quant | Vlor Unit. | Valor total |
|------|--|--------|-------|------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM -- em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 320 | | |
| 2 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM -- em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 50 | | |
| 3 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM -- em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso | Diária | 50 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000050

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/____

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 017/2023 e Processo Administrativo 072/2023, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de _____/_____/____ e encerramento em _____/_____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000051

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
 - 3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000
 - 3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
 - 3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financimento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução



Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000053

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO IV

000056

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 017/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

.....
(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO V

000037

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO VI

000058

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial ___/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000059

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO VIII

000060

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº ___/2023**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, marcado para às **xx:00** horas do dia **__/__/**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000061

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL ___/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL xxx/20xx** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ___ DE _____ DE 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO X

000062

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000065

ANEXO XIII MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, Processo Administrativo 002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000967

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO XIV

000068

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

() via E-mail;

() acesso à página da internet ;

() fax a cobrar nº;

() cópia impressa;

() fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

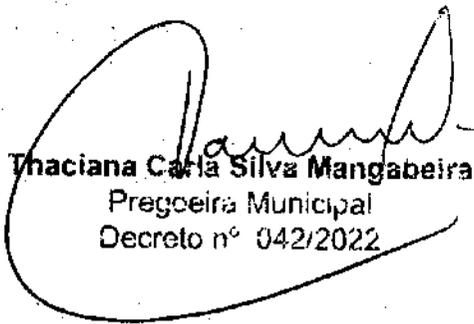
A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 174/2023/SEFAZ.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 072/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 017/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 08 de maio de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

030370

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é “Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda”, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprê destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

RECEBIDO POR: UENASSA; HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA
DATA: 03/03/2023; HORA: 14:58; LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Nº: 0217-975A-C928-ESAD e informe o processo nº 0217-975A-C928-ESAD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000071



Código para verificação: D217-975A-C928-E8AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA (CPF 824.XXX.XXX-59) em 11/05/2023 16:30:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sobradinho.1doc.com.br/verificacao/D217-975A-C928-E8AD>



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000072

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

| | |
|---|---|
| I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016 | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO | |
| III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM | VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA |
| VII. OBJETO É o registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. | |
| VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 24/05/2023 HORA: 14:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO (Sala de Licitações) | |
| IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES | XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA |
| XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL | |
| Pregoeiro responsável Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL | |



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000074

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o **ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –**, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes **“A” - PROPOSTAS DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes **“A” - PROPOSTAS DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000077

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
SESSÃO DE ABERTURA 24/05/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000078

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000079

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000030

de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MÓDALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SESSÃO DE ABERTURA 24/05/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000082

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000084

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de licença e funcionamento

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente,



conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 17horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000087

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente **acerto**.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato .

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXVI – DO PREÇO



29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000039

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conlui entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000090

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000091

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

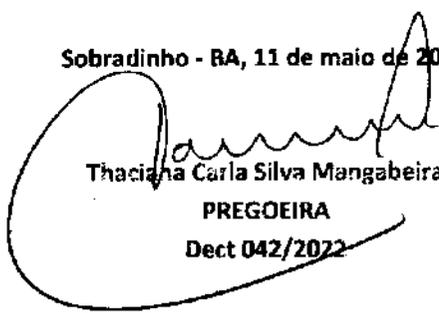
ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 11 de maio de 2023


Thaciana Carla Silva Mangabeira

PREGOEIRA

Dect 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000092

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Especificações dos serviços a serem contratadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 |

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Municipal necessita da prestação de serviços de hospedagem, para atender às necessidades das secretarias, para a adequada recepção aos convidados do município, como palestrantes, ministrantes de cursos, seminários, treinamentos e autoridades.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000093

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.001

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

5. REQUISITOS BÁSICOS:

5.1. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.2. Pelo serviço especificado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores resultantes de certame licitatório.

6.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na celebração da avença, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

6.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido no edital do certame licitatório.

6.6. O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

6.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



6.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Serviço total ou parcial.

6.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Serviço ocorrido.

6.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido em instrumento de avença.

7 - DO PRAZO

7.1. O ATA de Registro de Preço terá validade de até 12 meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93;

7.2. O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, vedado a sua assinatura fora do prazo de validade do Certame, nos termos do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será efetuado de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços expedido pelo Contratante. A ordem de serviço expedida ao hotel e/ou ao restaurante, indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) o email e telefone do setor solicitante, para confirmação do recebimento da ordem pela contratada;
- c) a quantidade de diárias solicitadas;
- d) a data de entrada e saída, e o número de convidados;
- e) o nome e sobrenome do convidado e telefone de contato.

8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições do Contrato.

8.3. O hotel e o restaurante deverão ter localização dentro do perímetro urbano do Município.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1.1. Obedecer às especificações técnica contidas no edital;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.1.4. O retardamento na execução do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 10.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.1.7. Zelar pela qualidade do atendimento aos convidados do município;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço licitado;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência e na ata de registro;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pactuados;
- 11.1.8. Às Secretarias e aos Fundos municipais são reservados o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12 – DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) No valor da diária já estarão incluídos o valor do café da manhã.
- d) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000096

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | | EMAIL: |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS | | |
| DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX% | | |

PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UM | Quant | Vlor Unit. | Valor total |
|------|---|--------|-------|------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 320 | | |
| 2 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 50 | | |
| 3 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 50 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000097

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 017/2023 e Processo Administrativo 072/2023, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000038

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
 - 3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000
 - 3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
 - 3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000099

Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000100

- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000101

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000102

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO IV

000103

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 017/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000104

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos,
membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados
ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está
incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em
causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

ANEXO VI

* 000105

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 017/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

000106

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

ANEXO VIII

000107

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO, marcado para às 14:00 horas do dia 24/05/2023, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000108

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL xxx/20xx** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ____ DE _____ DE 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

ANEXO X

000109

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

030110

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

030111

ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000112

ANEXO XIII MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, Processo Administrativo 002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____ atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000113

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços,
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000114

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO XIV

000115

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL _____ |
| CNPJ Nº _____ |
| ENDEREÇO _____ |
| E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____ |
| CIDADE _____ ESTADO _____ |
| PESSOA PARA CONTATO _____ |
| Recebemos, através do: |
| <input type="checkbox"/> via E-mail; |
| <input type="checkbox"/> acesso à página da internet ; |
| <input type="checkbox"/> fax a cobrar nº; |
| <input type="checkbox"/> cópia impressa; |
| <input type="checkbox"/> fotocópia por conta da empresa licitante; |
| _____ de _____ de 2023 |
| _____ |
| Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000116

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 067/2023. PP (SRP) nº. 016/2023. Objeto: Selecionar proposta para Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA. **Abertura:** 24/05/2023 às 10h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 072/2023. PP (SRP) nº. 017/2023. Objeto: Selecionar proposta para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais. **Abertura:** 24/05/2023 às 14h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

000117



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Uauá/BA, nascido em 05 de janeiro de 1969, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro 00784956609 Detran/BA, CPF 504.406.595-15, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro -- Sobradinho/BA. CEP. 48.925-000, e

MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, maior, solteira, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 20 de outubro de 1971, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro 05138904068 Detran/BA, CPF 899.178.635-91, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro -- Sobradinho/BA. CEP. 48.925-000 (art. 997, I, CC/2002).

Tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA**, com sede e domicílio na Rua 05, Quadra S-11, N° 22, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real);
MARIA DO SOCORRO SILVA, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real); (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.053, CC/2002);

Cláusula Terceira – O objeto Social será Serviços Hotéis (55.10-8/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

23/05/2023



Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E /OU MARIA DO SOCORRO SILVA**, com poderes e atribuições de delegar à gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Os administradores **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E MARIA DO SOCORRO SILVA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

REFEITURA MUNICIPAL DE SORABADI.

23/05/2023

SECRETÁRIO



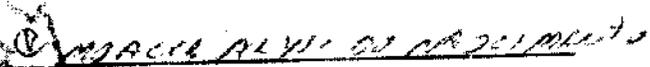
contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

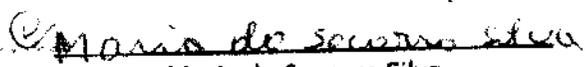
Cláusula Décima Quarta - Participação dos sócios nos lucros e perdas: Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital, conforme sua participação no capital social (art. 997 VII, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da cidade de Sobradinho, estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Sobradinho/BA, 24 de julho de 2014.

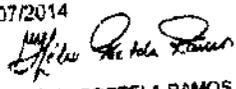

Moacir Alves do Nascimento

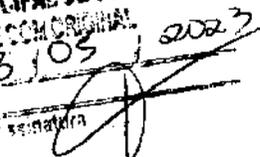

Maria do Socorro Silva

REGISTRADO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
CÂMARA DE SOBRADINHO-BA
Foi a termo, por auto, bancas dos
Moacir Alves do Nascimento
Maria do Socorro Silva Des. 19.
do
25/07/2014
MATEUS RAMOS
TABELA DE TAXAS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014 SOB Nº: 29204100105
Protocolo: 14/089785-2, DE 25/07/2014

HOTEL SAC MATEUS H.S. LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 23/08/2014




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA
FUNDAÇÃO DA TERRA DO BRASIL

BA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1852091982



DOC. IDENTIDADE / DOC. EMPREGO / UF
4387088 ES SP DE

CPF DATA NUL. PROPRIO
899.178.635-91 20/10/1971

FRAÇÃO
VICENTE LUIZ DA SILVA

MARIA JOSE ALVES DA
SILVA

PERFILHO ACC CAT. IRR
AB

IMP. REGISTRO VALORES DE REGISTRAÇÃO
05138904068 23/09/2025 08/02/2013

RESERVAÇÃO
A:

Região do Estado BA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1852091982

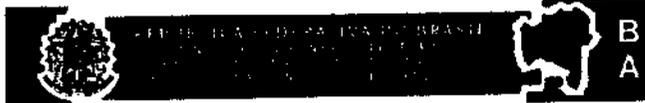
ASSIGNATURA DO PROPRIO DATA DEBIDA
JOAZEIRO, BA 13/10/2020

[Signature]
Município de Joazeiro - BA
31400598018
00510722219

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINI.
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 23 / 05 / 2023
[Signature]

000120



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1842214340

NOME: _____
 DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: _____
 CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____
 FILIAÇÃO: _____
 PERMISSÃO: _____ REC: _____ CAT. HAB: _____
 Nº REGISTRO: _____ VALIDADE: _____ Nº HABILITAÇÃO: _____



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: _____
 LOCAL: _____ DATA EMISSÃO: _____

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE FRENTEIRO

BAHIA



QR-CODE

000121



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000122

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S 11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARIA DO SOCORRO SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 4397080 SSP/PE e CPF nº 899.178.635-91, como representante devidamente constituído de **HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, doravante denominada Licitante, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial 014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000124

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000125

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, marcado para às 14:00 horas do dia 24/05/2023, que a empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

000128

HOTEL SAO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

20.841.104/0001-36

Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

(74) 99147-4494

hotelsaomatheus@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS - A

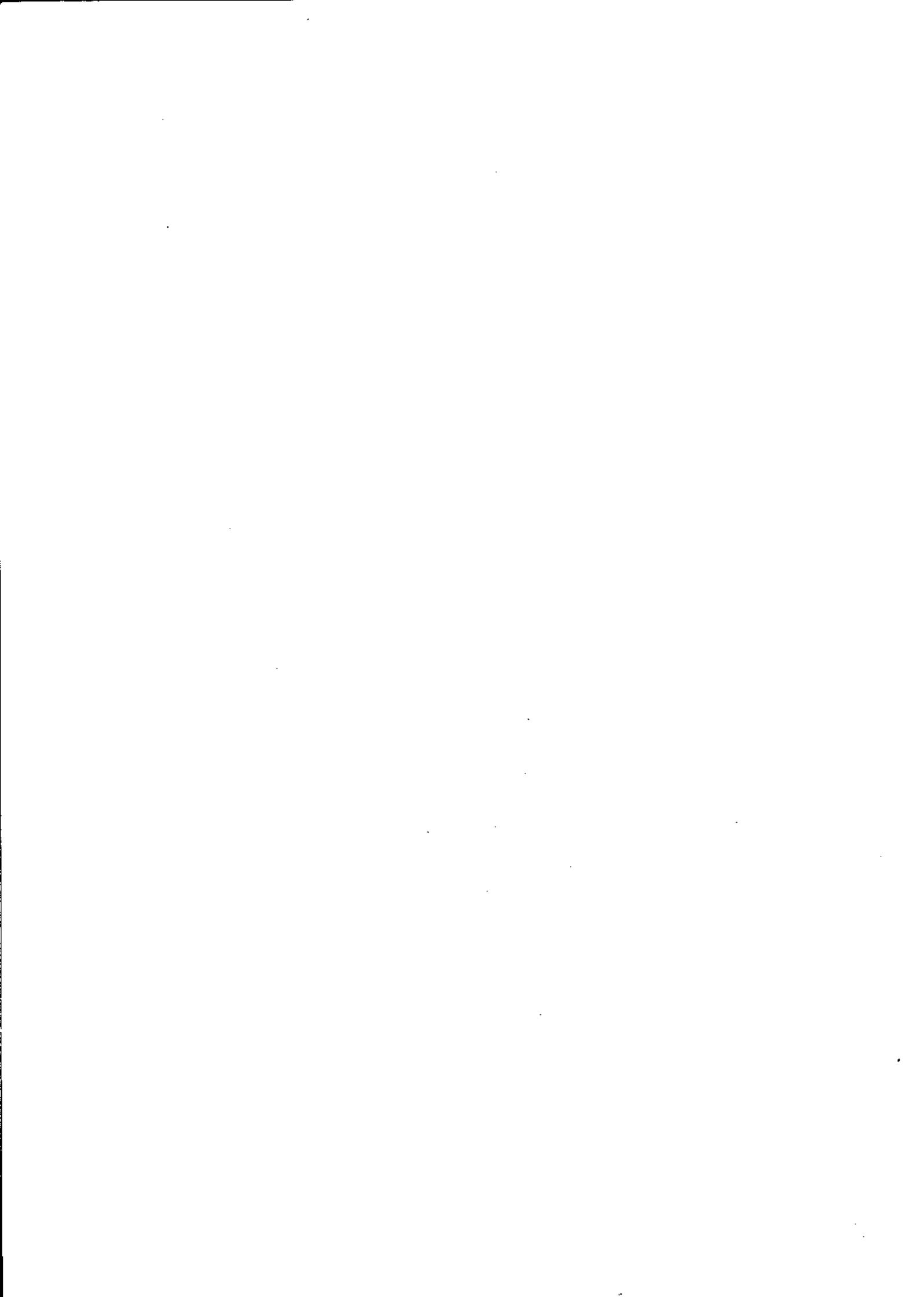
SESSÃO DE ABERTURA 24/05/2023

HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomatheus@hotmail.com

(74) 99815-5520



HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000127

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|--|---|
| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 | |
| RAZÃO SOCIAL: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | |
| CNPJ: 20.841.104/0001-36 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.841.104/0001-36 |
| ENDEREÇO: Quadra S11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000 | |
| TELEFONE: (74) 99147-4494 | |
| E-MAIL: hotelsaomatheus@hotmail.com | |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias | |
| DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 40% E INSUMOS 60% | |

OBJETO: registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|-------|-------------|--------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 | RS 80,00 | RS 25.600,00 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | RS 140,00 | RS 7.000,00 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | RS 180,00 | RS 9.000,00 |
| VALOR TOTAL RS 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) | | | | | |

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SAO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

20.841.104/0001-36

Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

(74) 99147-4494

hotelsaomateus@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – B

SESSÃO DE ABERTURA 24/05/2023

HORARIO DA SESSÃO 14:00 H

Quadra S-11, Rua 05, nº 22. Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomateus@hotmail.com

(74) 99815-5520

000129



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Uauá/BA, nascido em 05 de janeiro de 1969, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro 00784956609 Detran/BA, CPF 504.406.595-15, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro – Sobradinho/BA. CEP. 48.925-000, e

MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, maior, solteira, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 20 de outubro de 1971, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro 05138904068 Detran/BA, CPF 899 178.635-91, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro – Sobradinho/BA. CEP. 48.925-000 (art. 997, I, CC/2002).

Tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA**, com sede e domicílio na Rua 05, Quadra 5-11, N° 22, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real);
MARIA DO SOCORRO SILVA, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000(vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real); (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002);

Cláusula Terceira – O objeto Social será Serviços Hotéis (55.10-8/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 23 / 05 / 2023
Assinatura



Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E /OU MARIA DO SOCORRO SILVA**, com poderes e atribuições de delegar à gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Os administradores **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E MARIA DO SOCORRO SILVA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH...
 CONFERE COM ORIGINAL
 23/05/2023
 Assinatura

000131



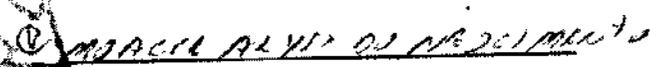
contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

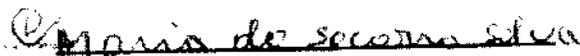
Cláusula Décima Quarta - Participação dos sócios nos lucros e perdas: Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital, conforme sua participação no capital social (art. 997 VI, CC/2002).

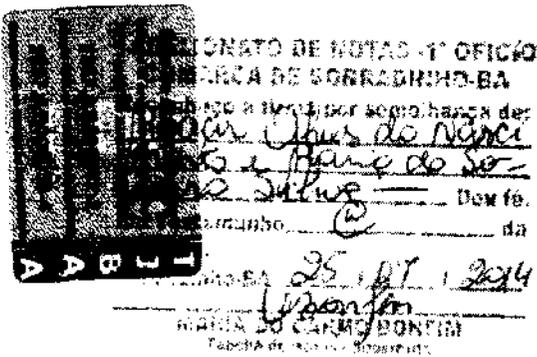
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da cidade de Sobradinho, estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Sobradinho/BA, 24 de julho de 2014.

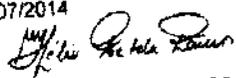

Moacir Alves do Nascimento

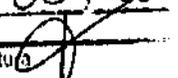

Maria do Socorro Silva



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014 SOB Nº: 29204100105
Protocolo: 14/089785-2, DE 25/07/2014

HOTEL SÃO MATEUS H.S. LTDA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONF. DE COMERCIAL
SOBRADINHO 23/05/2014
Assinatura 

000132



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1852091982

NOME MARIA DO SOCORRO SILVA



DOC. IDENTIDADE / RG. EMISSOR / UF 4397080 SSP PE

CPF DATA NASCIM. 899.178.635-91 20/10/1971

RELACIONO VICENTE LUIZ DA SILVA MARIA JOSE ALVES DA SILVA

PERFIL DO TITULAR RACIA COR DA PESSOA A.S.

CPF REGISTRO 05138904068 VALIDADE 23/09/2025 PP INSTAÇÃO 09/02/2011

ASSINATURAS A :

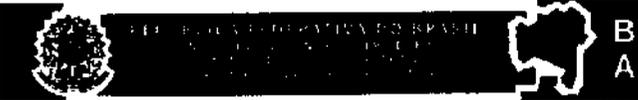
PROVIDO PLASTIFICAR 1852091982

Nome do Titular S.A. LOCAL JUAZEIRO, BA DATA EMISSÃO 13/10/2020

Assinatura do Titular 31400599818 0A518722219

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO CONFERE COM ORIGINAL SOBRADINHO 23 10 2023 Assinatura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1842214340

NOME: _____
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: _____
 CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____
 FILIAÇÃO: _____
 PERMISSÃO: _____ ACC: _____ CAT. 1148: _____
 N.º REGISTRO: _____ VALIDADE: _____ PARTICIPAÇÃO: _____



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO BAHIA DENATRAN

QR-CODE

000133



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

| | | |
|---|---|---|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | 000134 |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.841.104/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 14/08/2014 |
| NOME EMPRESARIAL HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO MATEUS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 05, QUADRA S-11 | NÚMERO 22 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 48.925-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SOBRADINHO |
| | | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VISAOCONTABIL_SERVICO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (74) 3538-1269/ (74) 3538-1432 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2014 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 16:03:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SOBRADINHO

090135

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|----------------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 000.002.225/001-34 | INÍCIO ATIVIDADE: | 22/08/2014 |
| NOME DO CONTRIBUINTE | HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | CNPJ / CPF | 20841104000136 |
| NOME DE FANTASIA | HOTEL SÃO MATEUS | | |
| ENDEREÇO | RUA 05, QUADRA S-11 , Nº 22 CENTRO | | |
| CNAE-FISCAL | 5510-8/01 | Hotéis | |

DEMAIS CNAES

| | | |
|--|-----------|--------|
| | 5510-8/01 | Hotéis |
|--|-----------|--------|

| | | |
|---|--|---|
| DATA DE EMISSÃO: 22/05/2023 VALIDADE: 31/12/2023 |  Autenticidade |  Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor) Abrir Cartão |
|---|--|---|

Autenticação: b999b93f52f351a79fe52afee15f1375



000136

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



No: 449

**— 2023 —**

Autenticidade

Abrir o Alvará

NOME: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
CGA: 000.002.225/001-34 **CGA Anterior:** 240052 **CNPJ/CPF:** 20841104000136
FANTASIA: HOTEL SÃO MATEUS
ENDEREÇO: RUA 05, QUADRA S-11 ,Nº 22 - CENTRO
PREDIO
48.925-000 - SOBRADINHO - BA

CNAE PRINCIPAL:

5510-8/01 Hotéis

CNAE TRIBUTÁRIO: 5510-8/01 Hotéis**DEMAIS CNAEs:****Sujeito a Fiscalização Sanitária:** NÃO**Sujeito a Fiscalização Ambiental:** NÃO**Data de Inscrição no Cadastro Municipal:** 22/08/2014**Hora de Funcionamento:** 00:01 às 00:00**Emissão:** 22/05/2023**Validade:** 31/12/2023**Observações:***** Manter em lugar visível.**

1964452cdabe3db3267f844bb7c09b4e

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000137

Identificação**CNPJ:** 20.841.104/0001-36**Inscrição Estadual:** 118.833.114 ME**Razão Social:** HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA**Nome Fantasia:** HOTEL SAO MATEUS**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO**Endereço****Logradouro:** RUA 05, QUADRA S-11**Número:** 22**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** SOBRADINHO**Telefone:** (74) 35381269**Referência:** PROXIMO MERCADINHO JUMBO**Complemento:****CEP:** 48925-000**UF:** BA**E-mail:** visaocontabil_servico@yahoo.com.br**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 14/08/2014**Atividade Econômica Principal:**

5510801 - Hotéis

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço:** RUA 05, QUADRA S-11**Referência:****Bairro:** CENTRO**Município:** SOBRADINHO**Complemento:****Número:** 22**CEP:** 48925000**UF:** BA**Classificação CRC:** Escritório Individual**CRC:** 5225 -BA**Tipo CRC:** Originário**Nome:** ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:** ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA**Endereço****Endereço:** RUA 03, QUADRA N-22 CASA**Número:** 08**Bairro:** CENTRO**Município:** SOBRADINHO**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 48925000**Telefone:** (74) 35381432**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:****Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco**Data da Consulta:** 22/05/2023

 [Home](#)  [Imprimir](#)  [Compartilhar](#)



000138

| | | |
|---|--|---|
|  | Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia |  |
| Data da Consulta: 22/05/2023 | | Número da Consulta: |

IDENTIFICAÇÃO

| | | | | | |
|---------------|---------------------------|---------------------|-------------|-----|----|
| CNPJ: | 20.841.104/0001-36 | Inscrição Estadual: | 118.833.114 | UF: | BA |
| Razão Social: | HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | | | | |

ENDEREÇO

| | | | | | |
|----------------------|-----------------------------------|--------------|------------|-----------|----------------|
| Logradouro: | RUA 05, QUADRA S-11 | | | | |
| Número: | 22 | Complemento: | | Bairro: | CENTRO |
| UF: | BA | Município: | SOBRADINHO | CEP: | 48925000 |
| Endereço Eletrônico: | visacontabil_servico@yahoo.com.br | | | Telefone: | (74) 35381269 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | | | | | |
|-----------------------------|------------------|--------------------------------|------------|--|--|
| Atividade Econômica: | Hotéis | | | | |
| Data da Inscrição Estadual: | 14/08/2014 | Usuário SEPD : | — | | |
| Situação Cadastral Atual: | Habilitado | Data desta Situação Cadastral: | 14/08/2014 | | |
| Condição: | MICROEMPRESA | | | | |
| Observações: | | | | | |
| Regime de Apuração de ICMS: | SIMPLES NACIONAL | | | | |

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000059/2023

Emissão: 10/03/2023

Validade: 08/06/2023

000140

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

CGA: 000.002.225/001-34

CNPJ: 20841104000136

CNAE: 5510-8/01

RUA 05, QUADRA S-11 , Nº 22

PREDIO

CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000005900000180413



Certidão Negativa de Débitos Tributários

000141

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232918702

| | |
|--------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| HOTEL SAO MATEUS MS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 118.833.114 | 20.841.104/0001-36 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000142

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
CNPJ: 20.841.104/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:12 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **D482.1A09.77E3.C797**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000143

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.841.104/0001-36
Razão Social: HOTEL SAO MATEUS M S LTDA ME
Endereço: RUA 05 QUADRA S 11 22 CASA / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051703252702789510

Informação obtida em 22/05/2023 16:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.841.104/0001-36
Certidão n°: 21978194/2023
Expedição: 22/05/2023, às 16:05:09
Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.841.104/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000145

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00162561

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA

CNPJ: 20.841.104/0001-36

Endereço: QUADRA S-11, RUA 05, Nº 22, CENTRO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000146

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

000147

Nº de Ordem 2

Contém este livro 51 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

Endereço: RUA 05, QUADRA S-11, 22

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48923000

Cidade.: SOBRADINHO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204100105 e arquivado em 14/08/2014.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 20841104000136

SOBRADINHO/BA, 1 de Janeiro de 2022

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
CONTADOR
C.P.F.:56902379572
R.G.:0586556389 SSPBA
C.R.C.:028040

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
C.N.P.J.:20841104000136

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl8bqczvwwf_L3GJ7NYjmbPcAlmRSr0KwZ-V4tDw0JBY5Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
C.N.P.J.: 20.841.104/0001-36
Insc. Junta Comercial: 29204100105 Data: 14/08/2014
Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0046
 Número livro: 0002

000148



BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | 2022 | 2021 |
|--------------|------------------|--|-------------------|-------------------|
| | | | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| 10000 | 1 | ATIVO | 487.542,82 | 500.885,56 |
| 10001 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 97.205,55 | 267.171,99 |
| 10002 | 1.1.01 | DISPONIBILIDADE | 45.675,64 | 31.260,04 |
| 10003 | 1.1.01.01 | NUMERARIO EM ESPECIE | 9.841,45 | 11.937,91 |
| 10004 | 1.1.01.01.01 | CAIXA GERAL | 9.841,45 | 11.937,91 |
| 10005 | 1.1.01.01.01.001 | Caixa Geral | 9.841,45 | 11.937,91 |
| 10020 | 1.1.01.02 | BANCO CONTA MOVIMENTO | 37,66 | 1,00 |
| 10021 | 1.1.01.02.01 | CONTAS CORRENTES | 37,66 | 1,00 |
| 10023 | 1.1.01.02.01.002 | Banco Bradesco S/A - C/C 008396-8 | 37,66 | 1,00 |
| 10150 | 1.1.01.03 | APLICAÇÃO FINANCEIRA - RESGATE IMEDIATO | 35.796,53 | 19.321,13 |
| 10151 | 1.1.01.03.01 | APLICACAO FINANCEIRA | 29.796,53 | 19.321,13 |
| 10153 | 1.1.01.03.01.02 | Aplicação Invest Fácil Bradesco | 29.796,53 | 19.321,13 |
| 10250 | 1.1.01.03.02 | TITULOS CAPITALIZAÇÃO | 6.000,00 | 0,00 |
| 10251 | 1.1.01.03.02.001 | Tit. Cap. PQ Bradesco Mil - PU | 6.000,00 | 0,00 |
| 11000 | 1.1.03 | CLIENTES | 51.529,91 | 235.911,95 |
| 11001 | 1.1.03.01 | CLIENTES NACIONAIS | 16.601,00 | 183.767,05 |
| 11002 | 1.1.03.01.01 | CLIENTES A RECEBER | 16.601,00 | 183.767,05 |
| 11003 | 1.1.03.01.01.001 | Cientes Diversos a Receber | 16.601,00 | 183.767,05 |
| 11150 | 1.1.03.03 | OUTROS VALORES DE CLIENTES | 34.928,91 | 52.144,90 |
| 11151 | 1.1.03.03.01 | CRÉDITOS CLIENTES | 34.928,91 | 52.144,90 |
| 11152 | 1.1.03.03.01.001 | Cartao de Credito/Debito | 34.928,91 | 52.144,90 |
| 15100 | 1.2 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 390.337,27 | 233.713,57 |
| 15001 | 1.2.01 | REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 328.053,79 | 176.397,00 |
| 15200 | 1.2.01.03 | CREDITOS PESSOAS LIGADAS FISICAS/JURÍDICAS | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 15201 | 1.2.01.03.01 | MÚTUO COM PESSOAS FISICAS | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 15202 | 1.2.01.03.01.001 | Empréstimo a Socio | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 15250 | 1.2.01.04 | CREDITOS PESSOAS NÃO LIGADAS FISICAS/JURÍDICAS | 288.053,79 | 136.397,00 |
| 15270 | 1.2.01.04.02 | MÚTUO COM PESSOAS JURIDICAS | 288.053,79 | 136.397,00 |
| 15271 | 1.2.01.04.02.001 | Empréstimo a Pessoa Jurídica | 288.053,79 | 136.397,00 |
| 18000 | 1.2.03 | IMOBILIZADO | 62.283,48 | 57.316,57 |
| 18001 | 1.2.03.01 | BENS EM OPERAÇÃO | 104.134,60 | 101.545,60 |
| 18002 | 1.2.03.01.01 | BENS UTILIZADOS NA VENDA E SERVIÇOS | 104.134,60 | 101.545,60 |
| 18005 | 1.2.03.01.01.003 | Maquinas, Equipamentos e Ferramentas | 23.489,70 | 23.489,70 |
| 18007 | 1.2.03.01.01.005 | Movéis e Utensilios | 72.379,00 | 69.790,00 |
| 18008 | 1.2.03.01.01.006 | Equip. Processamento de Dados | 8.265,90 | 8.265,90 |
| 18450 | 1.2.03.13 | IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | 20.253,98 | 9.023,69 |
| 18460 | 1.2.03.13.02 | CONSÓRCIOS EM ANDAMENTOS | 20.253,98 | 9.023,69 |
| 18461 | 1.2.03.13.02.001 | Quotas de Consórcios | 20.253,98 | 9.023,69 |
| 18700 | 1.2.03.25 | (-) DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | (62.105,10) | (53.252,72) |
| 18701 | 1.2.03.25.01 | (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA | (62.105,10) | (53.252,72) |
| 18703 | 1.2.03.25.01.002 | (-) Maquinas, Equipamentos e Ferramentas | (11.744,94) | (11.744,94) |
| 18705 | 1.2.03.25.01.004 | (-) Movéis e Utensilios | (42.094,26) | (34.894,88) |
| 18706 | 1.2.03.25.01.005 | (-) Equip. Processamento Dados | (8.265,90) | (6.612,90) |
| 20000 | 2 | PASSIVO | 487.542,82 | 500.885,56 |
| 20001 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 45.411,78 | 17.421,84 |
| 20002 | 2.1.01 | OBRIGACOES DE CURTO PRAZO | 45.411,78 | 17.421,84 |
| 20003 | 2.1.01.01 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | 5.730,31 | 3.686,93 |
| 20004 | 2.1.01.01.01 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 3.987,29 | 2.446,89 |
| 20005 | 2.1.01.01.01.001 | Salário a Pagar | 3.987,29 | 2.446,89 |
| 20030 | 2.1.01.01.02 | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 1.743,02 | 1.240,04 |
| 20031 | 2.1.01.01.02.001 | INSS a Recolher | 580,07 | 515,77 |
| 20032 | 2.1.01.01.02.002 | FGTS a Recolher | 1.078,95 | 676,27 |
| 20036 | 2.1.01.01.02.006 | Contribuição Assistencial a Recolher | 84,00 | 48,00 |
| 20100 | 2.1.01.02 | FORNECEDORES | 6.702,00 | 6.702,00 |
| 20101 | 2.1.01.02.01 | FORNECEDORES NACIONAIS | 6.702,00 | 6.702,00 |
| 20102 | 2.1.01.02.01.001 | Fornecedores Diversos | 6.702,00 | 6.702,00 |
| 20400 | 2.1.01.05 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 25.774,55 | 0,00 |
| 20401 | 2.1.01.05.01 | EMPRÉSTIMOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | 25.774,55 | 0,00 |

http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTYb18bqcZyWf_L3Gf7WYjMPCAlMRShoKwZ-V4rbzWQJEY50
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HOTEL SAO MATEUS PLENEIA
 C.N.P.J.: 20.841.104/0001-36
 Insc. Junta Comercial: 29204100105 Data: 14/08/2014
 Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0047
 Número livro: 0002



000149

BAI ANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | 2022 | 2021 |
|--------------|---------------------|---|-------------------|-------------------|
| | | | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| 20402 | 2.1.01.05.01.001 | Banco Bradesco S/A | 37.833,89 | 0,00 |
| 20447 | 2.1.01.05.01.047 | (-) Juros s/ Empréstimos | (12.059,34) | 0,00 |
| 21000 | 2.1.01.10 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 4.693,40 | 5.172,59 |
| 21001 | 2.1.01.10.01 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 4.693,40 | 5.172,59 |
| 21010 | 2.1.01.10.01.009 | Simplex Nacional a Recolher | 4.511,92 | 5.172,59 |
| 21020 | 2.1.01.10.01.019 | IRRF-PF a Recolher | 181,48 | 0,00 |
| 22000 | 2.1.01.20 | PROVISÕES | 2.511,52 | 1.860,32 |
| 22050 | 2.1.01.20.02 | PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTAS | 2.511,52 | 1.860,32 |
| 22051 | 2.1.01.20.02.001 | Provisão para Férias | 2.240,48 | 1.717,31 |
| 22055 | 2.1.01.20.02.005 | FGTS Sobre Provisão para Férias | 271,04 | 143,01 |
| 25000 | 2.2 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 29.456,64 | 0,00 |
| 25001 | 2.2.01 | OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO | 29.456,64 | 0,00 |
| 25400 | 2.2.01.05 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 29.456,64 | 0,00 |
| 25501 | 2.2.01.05.01 | EMPRÉSTIMOS-SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | 29.456,64 | 0,00 |
| 25402 | 2.2.01.05.01.001 | Banco Bradesco S/A | 43.238,73 | 0,00 |
| 25497 | 2.2.01.05.01.097 | (-) Juros s/ Empréstimos | (13.782,09) | 0,00 |
| 29000 | 2.5 | PATRIMONIO LIQUIDO | 412.674,40 | 483.463,72 |
| 29001 | 2.5.01 | CAPITAL REALIZADO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 29007 | 2.5.01.01 | CAPITAL SOCIAL | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 29003 | 2.5.01.01.01 | CAPITAL SOCIAL DOMICILIADO/RESIDENTE NO PAIS | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 29004 | 2.5.01.01.01.001 | Capital Subscrito | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 29500 | 2.5.07 | OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS | 362.674,40 | 433.463,72 |
| 29501 | 2.5.07.01 | OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO | 362.674,40 | 433.463,72 |
| 29502 | 2.5.07.01.01 | LUCROS ACUMULADOS | 362.674,40 | 433.463,72 |
| 29503 | 2.5.07.01.01.001 | Lucros Acumulados | 362.674,40 | 433.463,72 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 487.542,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

SOBRADINHO/BA, 31 de Dezembro de 2022

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 504.406.595-15

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
 Contador
 CRC - BA: 028040/O-8
 CPF: 569.023.795-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTBYd18bqczvWwP_l3GJ7WYjImpeAlmRSnoKwZ-V4YdzwOJEy5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HOTEL SAO MATEUS LTDA
C.N.P.J.: 20.841.104/0001-36
Insc. Junta Comercial: 29204100105 Data: 14/08/2014
Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0048
Número livro: 0002

000150



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | 2022 | Total | 2021 | Total |
|---|--------------|---------------------|--------------|---------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | <u>416.151,50</u> | | <u>456.464,75</u> |
| Prestação de Serviços | 416.151,50 | 416.151,50 | 456.464,75 | 456.464,75 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | <u>(36.929,52)</u> | | <u>(21.558,97)</u> |
| Simplex Nacional | (36.929,52) | (36.929,52) | (21.558,97) | (21.558,97) |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | <u>379.221,98</u> | | <u>434.905,78</u> |
| CUSTO DAS VENDAS | | <u>0,00</u> | | <u>0,00</u> |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | | <u>379.221,98</u> | | <u>434.905,78</u> |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | <u>(438.281,48)</u> | | <u>(185.898,73)</u> |
| Despesas Vendas/Serviços | (96.848,36) | (96.848,36) | (14.381,63) | (14.381,63) |
| Despesa com pessoal | (71.510,68) | (71.510,68) | (29.355,97) | (29.355,97) |
| Despesa com encargos | (7.194,35) | (7.194,35) | (2.870,69) | (2.870,69) |
| Despesas Administrativas | (253.875,71) | (253.875,71) | (128.309,24) | (128.309,24) |
| Depreciações e amortizações | (8.852,38) | (8.852,38) | (10.981,20) | (10.981,20) |
| DESPESAS/RECEITAS TRIBUTÁRIAS | | <u>(2.203,41)</u> | | <u>(5.801,58)</u> |
| Despesas Tributárias | (2.203,41) | (2.203,41) | (5.801,58) | (5.801,58) |
| DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS | | <u>(9.526,41)</u> | | <u>(4.622,44)</u> |
| Despesas Financeiras | (9.526,41) | (9.526,41) | (4.622,44) | (4.622,44) |
| OUTRAS DESPESAS E RECEITAS | | <u>0,00</u> | | <u>0,00</u> |
| RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL | | <u>(70.789,32)</u> | | <u>238.583,03</u> |
| PROVISÕES PARA CSLL E IR | | <u>0,00</u> | | <u>0,00</u> |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | | <u>(70.789,32)</u> | | <u>238.583,03</u> |

SOBRADINHO/BA, 31 de Dezembro de 2022

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 504.406.595-15

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
 Contador
 CRC - BA: 028040/O-8
 CPF: 569.023.795-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vp2RrYtEyb18bqczVwWf_L3GJ7WYjmcA1mRsnokWz-V4xpaWQJEy5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA



000151

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SOBRADINHO, 31/12/2022

À

1 IGREJA BATISTA DE SOBRADINHO
CRC n.º 028040/O-8
Endereço: RUA 5, QUADRA N-18, nº 40, SOBRADINHO, CEP nº 48905-350
JUAZEIRO, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, CNPJ 20.841.104/0001-36, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos devam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 504.406.595-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vp2RYTEYd18pqc2vWwF_L3GJ7MYJmPCAlmRSnOKwZ-V4tDzWQJEy5Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HOTEL SAO MATEUS N.S. LTDA
Inscrição: 20.841.104/0001-36
Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 29204100105 Data: 14/08/2014

Folha: 0050
Número livro: 0002
Emissão: 26/04/2023
Hora: 11:36:48



000152

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|-----------------------------|---|------------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 97.205,55 + 328.053,79 | 5,68 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 45.411,78 + 29.456,64 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 97.205,55 | 2,14 |
| | Passivo Circulante | 45.411,78 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 97.205,55 - 0,00 | 2,14 |
| | Passivo Circulante | 45.411,78 | |
| Índice de Liquidez Imediata | Disponível | 45.675,64 | 1,01 |
| | Passivo Circulante | 45.411,78 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 487.542,82 | 6,51 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 45.411,78 + 29.456,64 | |

MÓACIR ALVES DO NASCIMENTO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 504.406.595-15

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
Contador
CRC - BA: 028040/O-8
CPF: 569.023.795-72

http://assinador.psef.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTBYb18bqczvWwF_L3GJ7WYjimpcaIMRSnoKw2-V4rb2wOJEy5Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

| | |
|--|--|
|  | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA Certidão n.º: BA/2023/00004621 Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA CPF: 569.023.795-72 CRC/UF n.º BA-028040/O Categoria: CONTADOR Validade: 25/07/2023 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: Diário Nº 002 / Exercício: 2022 |
|--|--|

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 569.023.795-72 Controle : 7809.8750.9064.9377

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 2

000154

Contém este livro 51 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

Endereço: RUA 05, QUADRA S-11, 22

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48925000

Cidade.: SOBRADINHO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204100105 e arquivado em 14/08/2014.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 20841104000136

SOBRADINHO/BA, 31 de Dezembro de 2022

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
CONTADOR
C.P.F.:56902379572
R.G.:0586556389 SSPBA
C.R.C.:028040

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
C.N.P.J.:20841104000136

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTYD18bqGZvWwF_L3GJ7WYj1mPcA1mRSnoKwZ-V4rbzWQ1EY5Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136 -HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572 -ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **29204100105**

CNPJ: **20.841.104/0001-36**

Protocolo: **233122419**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **2**

ID do Arquivo: **Diario.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da Escrituração: **31/12/2022**

Data da Autenticação: **02/05/2023 09:05:00**

N. da Autenticação: **233122419**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **Bdc403a82c7fc821563e0d0317a712d5c8606e0cc356b3024bc43927dba69efa**

Bahia - BA, 02/05/2023 09:05:00

Tiana Regila Mota Goes de Araujo
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

| | | |
|--------------|--|----------------------|
| Nome: | HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | |
| CPF: | 208.411.040-00136 | |
| Assinado em: | 02/05/2023 09:05:00 | ADMINISTRADOR |
| Nome: | ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA | |
| CPF: | 569.023.795-72 | |
| Assinado em: | 02/05/2023 09:05:00 | CONTADOR |

000156



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 02/05/2023
Arquivamento 23009955065 Protocolo 233122419 de 27/04/2023
Nome da empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
NIRE 29204100105
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1754648214011
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023
por Tiana Regia Mota Goes de Araujo - Secretária Gerat



NIRE: 29204100105

CNPJ: 20.841.104/0001-36

Protocolo: 233122419

Arquivamento: 02/05/2023 09:05:00

Nome Empresarial: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000157

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.841.104/0001-36, com endereço à Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho/BA, realiza de forma satisfatória a **prestação de serviços de hospedagem em hotel** localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, desde 02/02/2022, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Segue planilha dos serviços prestados até a presente data:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|--------|--------|
| 1 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual , com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 373 |
| 2 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo , com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 29 |
| 3 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo , com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | Diária | 32 |

Sobradinho-BA, 22 de maio de 2023.


Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria de Fazenda e Administração

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000158

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 017/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

006159

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, por intermédio de sua responsável legal, Sra. **Maria do Socorro Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 4397080 SSP/PE e CPF nº 899.178.635-91, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (x)

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000136

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomatheus@hotmail.com

(74) 99815-5520

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000161

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000162

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2023.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

010162

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.072/2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas pessoas jurídicas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela(s) empresa(s) **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, CNPJ, nº **20.841.104/0001-36**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. A empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, está representada, presencialmente, por sua sócia proprietária a senhora Maria do Socorro Silva – CPF 899.178.635-91. Após devidamente credenciada a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, apresentou a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de Enquadramento como ME/EPP (LC 123/06)** e entregou os respectivos envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. A empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, pode participar desta licitação por ser **pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foram detectados pela Pregoeira que a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, as empresas, procedeu à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, restando apresentada em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a

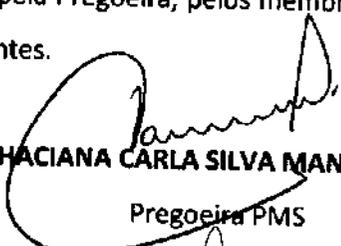


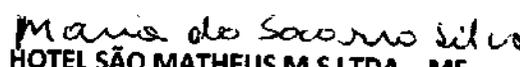
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000161

fase de lances verbais. Os valores ofertados pela **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME** na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição**. Constam no referido Mapa de Preços, os valores ofertados verbalmente (lances verbais) em virtude das negociações com a Pregoeira. Após encerrada a fase de negociação chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme o respectivo item, nos termos em Mapa acima citado. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME** nos itens **01, 02, 03**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a **pregoeira declara VENCEDORA a empresa HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME** nos itens **01, 02, 03**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa declara inexistir intenção de propositura recursal, estando a mesma ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO** a apresentar nova proposta, contendo o preço ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira Mauricio**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


Maria do Socorro Silva
HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME
Maria do Socorro Silva
Licitante


CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de Apoio


NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 017/2023
SESSÃO PÚBLICO DE JULGAMENTO 24/05/2023

000165

MAPA DE PREÇOS

Empresa "A": HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME

| ITEM | EMPRESA PROponente | VL. DA PROPOSTA | |
|------|-----------------------|-----------------|------------|
| | | ESCRITA | NEGOCIAÇÃO |
| 01 | A | R\$ 80,00 | R\$ 75,00 |
| 02 | A | R\$ 140,00 | R\$ 130,00 |
| 03 | A | R\$ 180,00 | R\$ 179,00 |

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000165

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

| | |
|--|---|
| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 | |
| RAZÃO SOCIAL: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | |
| CNPJ: 20.841.104/0001-36 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.841.104/0001-36 |
| ENDEREÇO: Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000 | |
| TELEFONE: (74) 99147-4494 | |
| E-MAIL: hotelsaomatheus@hotmail.com | |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias | |
| DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 40% E INSUMOS 60% | |

OBJETO: registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|-------|-------------|---------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 | R\$ 75,00 | R\$ 24.000,00 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | R\$ 179,00 | R\$ 8.950,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 39.450,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | |

Sobradinho-BA, 24 de maio de 2023

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomatheus@hotmail.com

(74) 99815-5520



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2023

000167

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial (SRP) Nº 017/2023, objetivando a "eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.841.104/0001-36 nos seguintes valores unitários:

| | |
|---|------------|
| 1 | R\$ 75,00 |
| 2 | R\$ 130,00 |
| 3 | R\$ 179,00 |

Sobradinho/BA, em 24 de maio de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023****Processo Administrativo nº 072/2023**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, que objetiva o registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 20.841.104/0001-36**, com sede na Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 24 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS

CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.05.24 16:10:19 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º 069/2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, Processo Administrativo 072/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **20.841.104/0001-36**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|--------|----------------|---------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 | R\$ 75,00 | R\$ 24.000,00 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | R\$ 179,00 | R\$ 8.950,00 |
| VALOR GLOVAL: R\$ 39.450,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000179

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO.00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO.00290539510
Data: 2023.05.24 16:45:34
-0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000171

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 24 de Maio de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.24 16:45:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria do Socorro Silva
HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA
MARIA DO SOCORRO SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.407.395-11

2- *Railla Kelen da S. Nascimento*
Nome: _____
CPF/MF n.º 071.693.795-01



000172

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 072/2023 – PP (SRP) nº. 017/2023. Fica adjudicado o objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, a empresa **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA**, CNPJ nº 20.841.104/0001-36. Itens e valores abaixo:

| | |
|---|------------|
| 1 | R\$ 75,00 |
| 2 | R\$ 130,00 |
| 3 | R\$ 179,00 |

Sobradinho – BA, 24 maio de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 072/2023 – PP (SRP) nº. 017/2023.** Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais. Vencedora: **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA**, CNPJ nº 20.841.104/0001-36, no valor global de **R\$ 39.450,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Homologado em: 24/05/2023. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de Registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, obtido através do **PAD nº. 072/2023 – PP (SRP) nº. 017/2023**, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 24/05/2023, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA

CNPJ: 20.841.104/0001-36

ENDEREÇO: Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|--------|----------------|---------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 320 | R\$ 75,00 | R\$ 24.000,00 |
| 02 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 03 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso. | UND | 50 | R\$ 179,00 | R\$ 8.950,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 39.450,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | |

Sobradinho/BA, em 24 de maio de 2023. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.